



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

8ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 /PMM

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 11h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maricá, reuniu-se sob a coordenação da Pregoeira Substituta THATIA CORREA SCHMILDT, presencialmente e remotamente membros: Luciana dos Santos Silva Duarte, Nilsergio de Brito Marins, Luiz Eduardo Jacques Francisco, Luiz Fernando da Costa Azevedo, Marília Nogueira Gil Santana, Fatima Maria Cordeiro de Souza, Glauco da Silva Bezerra, Djalma Alves da Silva, Rodrigo Otávio Ismério Ramos, Juan Maranhão da Silva, Ana Paula Costa da Cruz, Barbara Costa Oliveira, Maria Lúcia Cardoso Travassos, Jonathan Oliveira Rocha e Nathália Coelho da Costa Borges, para proceder continuação do Pregão Presencial n.º 34/2023 - PMM, autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa. Os links da sessão são os que seguem:

<https://us05web.zoom.us/j/83588073808?pwd=SEpqV26bgOe1DnmiZjv2H2UCa18zpe.1>

<https://us05web.zoom.us/j/83272148077?pwd=k9pGwNkf5cNBzUB63Qcl8uAq1YJb94.1>

Retornaram certame as empresas: **MV DA C PROMOÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. Marcos Vinicius da Costa Barroso, **JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA – ME**, representada pela Sr.ª Janeyde Fernandes de Oliveira da Costa, **ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, representada pelo Sr. Marcelo Araújo Werneck, **YO SOLUÇÕES E TREINAMENTOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, representada pelo Sr. Ygor de Sousa Afonso Oliveira, **BRAZÃO TUR LTDA**, representada pelo Sr. André D'mato Brazão. De início, cumpre informar que a análise foi balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, visando priorizar o interesse público e a economicidade; considerando, ainda, os acórdãos 1211/2021, 966/2022 e 988/2022 TCU. Cumpre ressaltar que em relação ao resultado da empresa **MV DA C PROMOÇÕES LTDA**, esta Comissão tinha solicitado, durante a diligência, à Inscrição Municipal, uma vez que o documento não constava no envelope de habilitação da empresa. Informa-se que a empresa não apresentou o referido documento no prazo concedido. Sendo assim, a empresa permanece inabilitada para o LOTE 2. Registra-se que diante da inabilitação da empresa supracitada, o LOTE 2 passaria para a segunda colocada, empresa **ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA**, porém essa restou inabilitada, tendo em vista que não cumpriu às exigências solicitadas em diligência, conforme apontado na 6ª Ata de Realização deste certame. Assim, foi aberto o envelope de habilitação da terceira colocada, empresa **IMPACT NEGÓCIOS LTDA** com os seguintes apontamentos: Quanto à análise de Qualificação Econômico-Financeira, foi analisado o ILG da referida empresa, na qual o cálculo apresentou o índice satisfatório

de 14,68. No entanto, ao verificar a autenticidade do número do *HASH* do SPED Contábil, entregue em 01.05.2023, foi verificado que o recibo pertence a empresa **SÓLIDA NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ **30.181.010/0001-31**, conforme documento anexo. Coincidentemente, a contadora da empresa **IMPACT NEGÓCIOS LTDA** é a contadora da empresa **ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA**, inabilitada por falta de comprovação de entrega das demonstrações contábeis no SPED. Fatos estes, que causou estranheza a esta comissão. Sendo assim, será relatado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – RJ o ocorrido, a fim de esclarecer se os erros apresentados são do sistema SPED ou conduta do profissional. Sobre a análise de regularidade Fiscal, a CND para com a Fazenda Estadual apresentada, consta em nome de pessoa física, sendo assim, não cumprindo a prova de regularidade estadual da referida empresa, apresentou também a CND para com a Fazenda Municipal vencida e a Prova de Regularidade FGTS foi apresentado constando o Nome de empresa e CNPJ diverso da empresa participante do certame. Sendo assim, a empresa restou inabilitada. Diante do ocorrido, considerando a quantidade de empresas que declararam atender os requisitos de habilitação e que no momento da análise, foi constatado que deixaram de cumprir diversas exigências previstas no edital do certame. E ainda, considerando a quantidade de empresas que participaram do certame, mas que foram impossibilitadas de ser classificadas para a fase de lances, uma vez que as empresas inabilitadas balizaram o ranking, esta Comissão, em observância aos princípios da economicidade, interesse público e isonomia, realizará a reclassificação das empresas remanescentes visando reduzir o impacto negativo da participação de empresas aventureiras. Cabe informar que, após análise da documentação solicitada em diligência, a empresa **BRAZÃO TUR LTDA** forneceu a documentação solicitada dentro do prazo estipulado por esta Comissão. Após análise do contrato fornecido em diligência, tendo em vista se tratar de documento elaborado cumprindo os requisitos de instrumento contratual, será oportunizado novo prazo de diligência, visto que foi verificada a ausência de anexo citado no instrumento contratual. Sendo esse, um documento imprescindível para constatar as especificidades do serviço prestado. Questionado sobre o caso, o representante da empresa informou que, por se trata de serviço prestado há mais de 5 anos, os documentos referentes ao evento demandariam de extensa procura por “estar em arquivo morto”. Sendo assim, foi concedido prazo de 1 (uma) hora, a contar de 11:30, para o fornecimento de documentação complementar capaz de cumprir a exigência do edital do certame. Desse modo, o representante da empresa forneceu nota técnica n.º 5-04, emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, com vigência a partir de 04.09.2019, que versa sobre as diretrizes para Eventos Temporários de Reunião de Público e também apresentou Checklist fornecido pelo município de Niterói, indicando a documentação necessária para emissão do Alvará para realização de eventos temporários. Registra-se que sobre o tema, esta Comissão fará diligência interna sobre os documentos apresentados. No que tange à inabilitação da empresa **ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA** para os LOTES 6, 7 e 9, foi aberto o envelope de habilitação da empresa **LEDPRO EVENTOS LTDA** com os seguintes apontamentos: Sobre a análise de Qualificação

Técnica, os atestados emitidos pela Marinha do Brasil foram apresentados em cópia simples, sendo verificado também que referente aos demais atestados, para o lote 9, a empresa não forneceu atestado compatível. Sobre análise de Regularidade Fiscal, foi verificado que a CND para com a Fazenda Estadual encontra-se vencida. Cumpre salientar que por se tratar de empresa beneficiária de preferência, nos termos da Lei Complementar 123/06, esta Comissão poderia conceder prazo para a empresa sanar os vícios apontados, no entanto, o representante da empresa sequer compareceu à sessão para que fosse realizado tal ato. Diante do exposto, a empresa restou inabilitada. Sendo assim, os referidos lotes passariam para a terceira colocada, empresa **IMPACT NEGÓCIOS LTDA**, no entanto, a mesma permanece inabilitada também para os LOTES 6, 7 e 9, pelas mesmas razões apontadas no LOTE 2. Diante do ocorrido, também será realizada reclassificação das empresas remanescentes, nos termos narrados para o lote 2. Já quanto à inabilitação da empresa **MV DA C PROMOÇÕES LTDA** para o LOTE 8, foi aberto o envelope de habilitação da empresa **FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com os seguintes apontamentos: sobre a análise de habilitação jurídica, informa-se que a empresa não possui objeto social para atender ao objeto do lote classificado. Já sobre a análise de qualificação técnica, foi verificada a ausência de quantitativo e dias de realização do evento. Embora fosse possível realizar diligência para pendência na qualificação técnica, não será realizada, uma vez que a empresa não contém o objeto do edital, sendo esse um vício insanável para o certame. Desse modo, a referida empresa restou inabilitada. Diante disso, o referido lote passaria para a terceira colocada, empresa **LEDPRO EVENTOS**, contudo, a mesma restou inabilitada, conforme os apontamentos exarados nos LOTES 6, 7 e 9. Registra-se que a sessão será suspensa, devido ao avançado horário, ficando marcada retorno para este mesmo dia, às 14h30m, neste mesmo local. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Pregoeira Substituta, Equipe de apoio e Licitantes presentes.

THATIA CORRÊA SCHMILDT
Pregoeira Substituta

Maricá, 13 de dezembro de 2023.

Membros Da Equipe De Apoio	
Maria Lúcia Cardoso Travassos	Djalma Alves da Silva
Barbara Costa Oliveira	Rodrigo Otávio Ismério Ramos
Jonathan Oliveira Rocha	Juan Maranhão da Silva
Fátima Maria Cordeiro de Souza	Marília Nogueira Gil Santana

Glauco da Silva Bezerra	Nathalia Coelho da Costa Borges
Nilsergio de Brito Marins	Luiz Eduardo Jacques Francisco
Ana Paula Costa da Cruz	Luiz Fernando da Costa Azevedo

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES

MV DA C PROMOÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Marcos Vinicius da Costa Barroso

JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA – ME, representada pela Sr.^a Janeyde Fernandes de Oliveira da Costa

ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, representada pelo Sr. Marcelo Araújo Werneck

YO SOLUÇÕES E TREINAMENTOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, representada pelo Sr. Ygor de Sousa Afonso Oliveira

BRAZÃO TUR LTDA, representada pelo Sr. André D'mato Brazão